



PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2017

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, portador do CPF/MF nº 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado,

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, CNPJ nº **83.052.191/0033-40**, com endereço à **Avenida Brasil, nº 1071, CEP 89820-000, Cidade de Xanxerê - SC**, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da **EPAGRI**, por seu gerente, **Adir N. Bertuzzi**, portador do CPF/MF nº 403.684.080-00 RG nº 4692869-3 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

1.1 O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "*caput*"; 54 e 55; com sujeição mútua no **Processo de Licitação nº 020/2017**, modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017**, apresentando origem na negociação entre a **CONTRATANTE**, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de **Xanxerê**, unidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho - PAT;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2017

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2017

- 3.1.2 Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- 3.1.3 Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho - PAT;
- 3.1.4 Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
- 3.1.5 Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho - PAT no Município **CONTRATANTE**;
- 3.1.6 Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho - PAT;
- 3.1.7 Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- 3.1.8 Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

3.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 3.2.1 Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
- 3.2.2 Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- 3.2.3 Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
- 3.2.4 Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
- 3.2.5 Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DOS SERVIÇOS

4.1 Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **15/03/2017** e fim em **31/12/2017**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, divididos em 08 parcelas, conforme tabela:

Parc.	Data de Vencim.	Valor Bruto	ISS Retido 3,0%	IR Retido 1,5%	Valor Líquido
1ª	15/04/2017	R\$ 4.375,00	R\$ 131,25	R\$ 65,63	R\$ 4.178,12
2º	15/05/2017	R\$ 4.375,00	R\$ 131,25	R\$ 65,63	R\$ 4.178,12
3º	15/06/2017	R\$ 4.375,00	R\$ 131,25	R\$ 65,63	R\$ 4.178,12
4º	15/07/2017	R\$ 4.375,00	R\$ 131,25	R\$ 65,63	R\$ 4.178,12
5º	15/08/2017	R\$ 4.375,00	R\$ 131,25	R\$ 65,63	R\$ 4.178,12
6º	15/09/2017	R\$ 4.375,00	R\$ 131,25	R\$ 65,63	R\$ 4.178,12
7º	15/10/2017	R\$ 4.375,00	R\$ 131,25	R\$ 65,63	R\$ 4.178,12
8º	15/11/2017	R\$ 4.375,00	R\$ 131,25	R\$ 65,63	R\$ 4.178,12



PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2017

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2017

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

5.2 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos Recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Órgão de Governo: 8 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (63/2017)

Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

5.3 O valor mensal mencionado acima será repassado pela **CONTRATANTE**/Município para a **Epagri**, mediante emissão de Nota Fiscal e boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico.

A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o **DIA 25** de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

6.1 As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consultentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2017

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2017

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de **Xaxim/SC**, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Xaxim (SC), 13 de março de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
Contratante

Adir N. Bertuzzi
Gerente da Epagri
Contratada

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
Testemunha

Willian Batista Casal
Testemunha